



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1028 - 621.1028 - 621.1848 - 621.2050

LEI Nº 1080 de 27 de abril de 1984.

"Autoriza aquisição de veículo
automotor."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Lu
ziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo au
torizado a adquirir um veículo automotor, tipo caminhão, com truque;


Art. 2º - A aquisição referenciada no
artigo anterior poderá ser feita diretamente da fábrica, de agência
de revenda ou de terceiro, desde que o veículo seja zero quilômetro;

Art. 3º - O Chefe do Executivo fica ain
da autorizado a adquirir o veículo de que trata o artigo 1º desta
Lei, usado, mediante avaliação feita por Comissão previamente desig
nada pela Municipalidade;

Parágrafo Único- A Comissão de Avalia
ção será constituída de representantes dos Poderes Executivo e Legis
lativo Municipais.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vi
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27
dias do mês de abril de 1984.


JOSE MARIA OLIVEIRA - Presidente


DORIVAN MATIAS TELES - 1º Secretário


LUIZ FERNANDO NELO - 2º Secretário